

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2023

PROCESSO Nº. 2760/2022

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2022

O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa FERREIRA E FILHO MH OTICA E RELOJOARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Araucária, nº. 310, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 35.744.298/0001-29, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Gabriel Sturmer Ferreira da Silva, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº 090.432.279-35, portador da Cédula de Identidade nº 6857587, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município por lentes será conforme preços da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	UND	VS LENTE ORGÂNICA	R\$ 100,00
02	UND	VS LENTE ANTI - REFLEXO	R\$ 100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os produtos e serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os produtos contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de produtos entregues acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de produtos;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a **Secretaria da Saúde – Maristela Valer**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.
3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 18/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 23 dias do mês janeiro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CREDENCIANTE

GABRIEL STURMER FERREIRA DA SILVA
CPF: 090.432.279-35
CREDENCIADO

DIOGO DE BEM
TESTEMUNHA

PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA